



## PRORROGAÇÃO DA PROIBIÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

COVID-19

Em virtude da actual situação da pandemia, foi assegurado, por via da Lei n.º 56-B/2021, de 7 de Julho, que o fornecimento de serviços essenciais - água, energia eléctrica, gás natural e comunicações electrónicas - não poderá ser suspenso até 31 de Dezembro de 2021.

Prorroga-se, portanto, a medida que já havia sido implementada para o primeiro semestre de 2021, por força da Lei do Orçamento de Estado.

Estabelece ainda o novo diploma que, em casos de mora/incumprimento pagamento dos serviços, deve elaborado um plano de pagamento adequado aos rendimentos do consumidor, a definir por acordo entre este e a entidade fornecedora do serviço.





SANDRA ROQUE

teresa patrício & associados SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL

Avenida Almirante Gago Coutinho, 96, 1700-031 Lisboa +351 217 981 030 . info@tpalaw.pt . www.tpalaw.pt

